FATO RELEVANTE

TRN FEEDER C25 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 67.219.946/0001-14
Código de Negociação B3: 6753426C25
Código ISIN: BR0SMECTF004

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador fiduciário ("Administradora"), em conjunto com a **TROON GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 22.780, de 28 de novembro de 2024, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, conjunto 31, 3º andar, Condomínio FL Corporate, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 55.648.867/0001-40, na qualidade de gestora ("Gestora") do **TRN FEEDER C25 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.219.946/0001-14 ("Fundo"), em cumprimento ao quanto disposto no art. 64 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), vem comunicar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral a realização da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") em rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do inciso VII, do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme aprovada através do "*Instrumento Particular de Constituição do TRN Feeder C25 Fundo De Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada*", cujos termos e condições estão detalhados abaixo.

SOBRE A OFERTA

As principais características da Oferta encontram-se descritas abaixo, sem prejuízo das demais disposições que constarão dos demais documentos da Oferta.

(a) **Rito**: a Primeira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "b", da Resolução CVM 160;

(b) **Público-alvo:** nos termos da Resolução CVM 160, a Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores**");

(c) **Coordenador**: a Primeira Emissão será distribuída pelo **Banco Daycoval S.A.**, acima qualificado, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), podendo contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da oferta pelo Coordenador Líder, na qualidade de participantes especiais ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**");

(d) **Quantidade de Cotas da Primeira Emissão**: serão objeto da Oferta, inicialmente 500.000 (quinhentas mil) Cotas, podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo.

(e) **Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão**: o preço a ser pago pelo Investidor quando da subscrição e integralização de cada Cota, equivale a R$ 100,00 (cem reais) por Cota, o qual será fixo até a data de encerramento da Oferta e já considerada o Custo Unitário de Distribuição ("**Preço de Emissão**");

(f) **Preço de Integralização**: O Preço de Integralização corresponde ao Preço de Emissão ("**Preço de Integralização**");

(g) **Custo Unitário de Distribuição**: Caso seja distribuído o Montante Inicial da Oferta (conforme abaixo definido), o custo unitário de distribuição, ou seja, o custo de distribuição dividido pelo número de Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos de reais) por Cota ("**Custo Unitário de Distribuição**"). O Custo Unitário de Distribuição da Oferta irá variar conforme a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas no âmbito da Primeira Emissão.

(h) **Montante Inicial da Primeira Emissão**: o valor inicial da Oferta será de R$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais), podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta;

(i) **Distribuição Parcial**: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida distribuição parcial, observado que a Primeira Emissão somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas, correspondentes ao montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("**Distribuição Parcial**" e "**Montante Mínimo**", respectivamente), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas

durante o Prazo de Colocação da Oferta deverão ser canceladas pela Administradora. Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada;

(j) **Aplicação Mínima por Investidor**: não há aplicação mínima;

(k) **Destinação dos Recursos da Primeira Emissão**: considerando a captação do Montante Inicial, os recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Oferta serão aplicados de acordo com a Política de Investimentos do Fundo estabelecida no Regulamento;

(l) **Colocação e Regime de Distribuição das Cotas**: a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

(m) **Forma de Integralização**: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, junto ao seu **respectivo** agente de custódia e/ou à Administradora, na qualidade de escriturador das cotas, observada a possibilidade da existência de mais de uma data de liquidação da Oferta, conforme cronograma e procedimentos a serem previstos nos documentos da Operação;

(n) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas**. As Novas Cotas serão (i) distribuídas no mercado primário via Escriturador e (ii) registradas para negociação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de balcão, administrado e operacionalizado pela B3.

(o) **Prazos**: a subscrição das Cotas objeto da Primeira Emissão deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e **oitenta**) dias, contado do anúncio de início de distribuição, conforme artigo 48 da Resolução CVM 160 ("**Prazo de Colocação da Oferta**");

(p) **Limitações à negociação**: as Cotas subscritas no âmbito da Primeira Emissão, somente serão negociadas com investidores classificados como investidores profissionais;

(q) **Lock-Up** – as Cotas subscritas no âmbito da Primeira Emissão terão o prazo de 12 (doze meses) de lock-up, contados da data de publicação do Anúncio da Oferta, sendo certo que os investidores que subscreverem as Cotas apenas poderão negociá-las em mercado secundário com outros investidores profissionais após o fim deste período ("**Período de Lock-Up**")

(r) **Outras Disposições:** os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Primeira Emissão e da Oferta respeitados os parâmetros ora aprovados; e

(s) ***Cronograma Indicativo***: O cronograma indicativo abaixo estabelece os prazos e datas dos principais eventos da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	22/06/2026
2	Início do Período de Subscrição	22/06/2026
3	Data da 1ª Liquidação da Oferta	20/07/2026
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	18/12/2026

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Coordenadora Líder. Novas liquidações poderão ser realizadas durante o período da Oferta. Qualquer modificação no cronograma pode ser considerada uma modificação da Oferta e, em tal caso, deverá ser comunicada à CVM e aos investidores nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas. Ao decidir investir nas Cotas, os Cotistas e os Investidores deverão realizar sua própria análise e avalição da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas.

OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NA APROVAÇÃO DA OFERTA E NESTE FATO RELEVANTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA E O COORDENADORA LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTAMENTE E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE E DO REGULAMENTO, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO

FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

AS COTAS CONTAM COM PERÍODO DE LOCK-UP E PODERÃO SER NEGOCIADAS EXCLUSIVAMENTE ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Coordenador Líder, da Administradora (https://www.daycoval.com.br/investimentos/servicos-fiduciarios/) e da Gestora (https://www.troongestora.com.br/).

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.,
Administradora do
TRN FEEDER C25 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA